

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°4/2017**  
**CARTA CONVITE N°1/2017**

**1 – PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na **Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC**, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, **CONVIDA**, esta empresa a apresentar cotação para o objeto desta licitação na modalidade **CONVITE do tipo “Menor Preço Global”**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c as Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Lei Complementar 123/06, bem como as condições deste edital, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, local acima indicado, no dia **8 de fevereiro de 2017 às 15:00 horas**, e abertura dos envelopes, previsto para às **15:15 horas** da mesma data.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de materiais de expediente, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I.

**2.2** – Com todas as despesas inclusas nos preços propostos, o objeto desta licitação será fornecido mediante entrega parcela na sede pela Contratada;

**2.2.1** – O fornecimento será de forma parcela, nas quantidades e mediante a requisição devidamente assinada por responsável da Contratante;

**2.2.2** – O licitante deverá cotar o preço por item original e não similar, sendo que o julgamento da proposta será do tipo “Menor Preço Global”;

**2.3** – Os materiais de expediente deverão ter qualidade satisfatória, sendo que, se for considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será devolvido, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**2.3.1** - Entende-se por materiais de expediente inadequados, aqueles que apresentarem inferior qualidade, defeito sistemático, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, além das empresas especializadas convidadas pela Câmara Municipal de Imbituba, os demais interessados, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24:00 horas da apresentação das propostas.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcios.

**3.4** - Após o início da sessão pública convocada para licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe.

**4 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Cada licitante poderá participar do presente Convite diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

**4.2** - O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia juntamente com a original para cotejo pela CPL:

a) Cédula de Identidade;

**4.3** – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma do Anexo III deste Convite, não sendo admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## **5 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar do presente Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 5.1** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 5.2** - Estejam sob regime de concordata ou falência;
- 5.3** - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- 5.4** – Encontre-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- 5.5** – Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

## **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

- a)** Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados;
- b)** Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes;
- c)** ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços deverão ser devidamente fechados e rubricados em seus feixes pelos presentes, os quais ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- d)** A CPL manterá em seu poder as propostas da(s) licitante(s) inabilitada(s) com envelopes devidamente rubricados e fechados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não havendo licitante inabilitado, ou tenha havido desistência expressa em interpor recurso, ou, após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença da CPL;
- f)** Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** – intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- g)** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, devendo as mesmas, serem assinadas por todas as licitantes presentes;
- h)** Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Convite.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para se habilitarem ao presente Convite, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no item 8 (oito) e anexos no local, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Câmara Municipal de Imbituba Comissão Permanente de Licitações Carta Convite nº 1/2017 <b>Habilitação</b></p>
--

Razão social  
Endereço  
CNPJ

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, E HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **8.1 - Documentos relativos à regularidade fiscal**

**8.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

**8.1.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.1.4** - Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, ou em cópia, por qualquer processo, devidamente autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações,

**8.1.5** - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitações deverá ser requerida com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos envelopes.

**8.1.6** - A não observância do item anterior implicará na impossibilidade de participação do proponente no certame licitatório.

**8.1.7** - Releva destacar que quando da apresentação dos documentos de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, estas poderão apresentar toda a documentação exigida, mesmo se houver alguma restrição. No entanto, a comprovação da regularidade fiscal dessas empresas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **9 - PROPOSTA**

**9.1** - A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. Deverá, ainda, ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Imbituba  
Comissão Permanente de Licitações  
Carta Convite nº1/2017  
Proposta  
Razão Social  
Endereço

**9.2** - A proposta deverá conter:

**a)** Razão Social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ;

**b)** Preço unitário por item, os quais deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

**9.2.1** - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos.

**9.2.2** - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Convite e seus Anexos.

**9.2.3** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

## **10 - DO JULGAMENTO**

**10.1** - Serão vencedores, os licitantes que apresentarem a proposta de acordo com as disposições constantes neste Convite e seus anexos e **OFERTAREM O MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme lista de especificações do objeto constante no Anexo I do presente Edital;

**10.2** - Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**10.3** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens **10.2 a 10.4** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **10.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.7** - Na hipótese da não-contratação na forma dos itens **10.2 a 10.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8** - A preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa enquadrada nos referidos portes.

**10.9** - Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega dos bens e execução dos serviços;

**10.10** - Ocorrendo empate, a CPL procederá o sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93), exceto se ocorrer a hipótese prevista nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Pequena Empresa e Empresa de Pequeno Porte, no qual os procedimentos serão os prescritos pelos artigos da referida Lei.

**10.11** - As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**11.1** - Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**11.2** - Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;

**11.3** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

## **12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** - Após homologado o resultado desta licitação, a Câmara Municipal de Imbituba-SC convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual;

**12.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério da Presidência da Câmara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.883/94.

### **13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** – A contratação com a Câmara Municipal de Imbituba será realizada após a indicação do vencedor pelo Presidente da CPL, sendo formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até, 31/12/2017, sem previsão de prorrogação.

**13.1.1** – Para assinar o contrato o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**13.1.2** - Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse(m)-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**13.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, na sede da Contratante, no horário de expediente da mesma e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**13.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros, necessários para o custeio decorrentes deste Convite, serão por conta da dotação orçamentária nº2.001.3.3.90.00.00.00.00.0080–MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

### **15 - DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS**

**15.1** - O prazo para entrega do objeto licitado será a partir da data da assinatura do contrato.

**15.2** - Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**b)** definitivamente, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

### **16 - DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**16.1** – A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, devidamente atestada pela pessoa responsável da Câmara Municipal de Imbituba.

**16.2** – Havendo erro na fatura ou recusa pela Contratante na aceitação do produto, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**16.3** - Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas a administração, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IGP-DI/FGV do mês imediatamente anterior ao atraso, ou na falta deste índice, por outro praticado, procedendo-se o cálculo pro rata dia.

### **17 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO.**

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
  - b) multa administrativa no percentual de 1,0% (um ponto percentual) por dia de atraso na entrega dos materiais até o máximo de 20% (vinte ponto percentuais), calculado sobre o valor atualizado da obrigação assumida;
  - c) o descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a Câmara por período de 2 (dois) anos a critério da Câmara.
  - d) por infração a qualquer outra cláusula contratual, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor atualizado da obrigação assumida;
  - e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade (anexo) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- 17.2** - As sanções previstas nas letras “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra “d”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 17.3** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;
- 17.4** - A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade competente desta Câmara;
- 17.5** - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Presidência da Câmara, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista;

## **18 - DOS RECURSOS**

- 18.1** - Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 18.2** - Os recursos deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Imbituba, sito, Rua Ernani Cotrin, nº 555, Centro, Imbituba/SC.
- 18.3** - A inabilitação de qualquer licitante e o improvimento do recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar na fase subsequente.

## **19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 19.1** - Este CONVITE poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificada tal conduta; ou deverá ser anulado (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
- 19.2** - A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 19.3** - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação na forma do art. 30 da Lei Orgânica do Município, para ciência dos interessados.

## **20 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 20.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. No entanto, na fase de Habilitação do presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.2** - Mesmo que as empresas supra referidas apresentem alguma restrição fiscal, estas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**20.4** - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**20.5** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.6** - Para efeito do item **20.5** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” do item **20.6** deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item **20.5**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **20.5** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo o empate previsto no item **20.5** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame;

e) A preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa enquadrada nos referidos portes.

## **21 - REAJUSTE**

**21.1** – O preço do presente poderá sofrer reajuste na vigência do Contrato, a fim de manter o equilíbrio financeiro e econômico.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **22.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato;

b) Fornecer à Contratada os bens e os elementos necessários à execução dos serviços;

c) Cumprir o cronograma de pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

d) Fiscalizar o recebimento dos produtos que lhe foram fornecidos;

e) Emitir termo de aceite pelo recebimento dos produtos ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação.

### **22.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato, fornecendo os materiais sempre que solicitado e com produto de qualidade na sede da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- c) Iniciar o fornecimento do objeto na data da assinatura do contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução;

**23.2** - Qualquer questão relativa a este Convite e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

**23.3** - Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

**23.4** - As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Imbituba e no site oficial:

**[www.cmi.sc.gov.br](http://www.cmi.sc.gov.br)**;

**23.5** - Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos, exceto as permitidas na Lei 8.666/93.

Imbituba, 20 de janeiro de 2017.

***Renato Carlos de Figueiredo***  
**Presidente da Câmara Municipal de Imbituba**

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº4/2017**  
**CONVITE nº 1/2017**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDDE
1	un	Aparelho telefônico sem fio e sem identificador de chamadas, 2.4Ghz	08
2	un	Apontador de plástico sem reservatório	50
3	un	Pilha para calculadora LR1130	6
4	pct	Bloco de papel adesivo para recados em cores variadas, note cole, tamanho 38 X 51	10
5	un	Bobina de papel para fax, papel termosensível de alta definição, 216mm X 30m	5
6	pç	Borracha branca macia, tamanho médio	40
7	un	Caixa de plástico para arquivo inativo – 30 de cada cor amarela/azul/vermelha	90
8	pç	Calculadora manual de mesa, 12 dígitos, big display, com quatro operações básicas, com marcador de pontos a cada três dígitos, teclas de plástico, dimensões em cm (L x A x P) 10 x 14 x 1.	5
9	pç	Caneta destaca texto, nas cores amarela, verde e rosa. (10 amarelas, 10 verdes e 10 rosas).	30
10	pç	Caneta esferográfica, tinta azul, escrita fina, esfera 0,7 mm, qualidade elevada	500
11	un	Capa para encadernação transparente	250
12	un	Lápis nº02 preto	60
13	un	Caneta marcadora permanente para plásticos, acrílicos, vinil e vidros cor preta e ponta 2,0mm	10
14	un	Fita adesiva silver tape, rolo de 48mm x 5 metros	10
15	un	Cartucho de toner, similar, para impressora Xerox Phaser 3125	6
16	un	DVD-R gravável 9gb c/ capa de papel	100
17	cx	Clips niquelado nº 03, não enferrujável, caixa com 500 gramas	7
18	cx	Clips niquelado nº 06, não enferrujável, caixa com 500 gramas	7
19	un	Cola branca para papel, lavável, não tóxica, tubo com 75 gramas	30
20	un	Contra-capas para encadernação preta	250
21	un	Envelope A4 branco	200
22	un	Envelope A4 pardo	400
23	un	Envelope cor branca carta	400

24	un	Escaninho em acrílico transparente com 3 espaços para folhas A4 horizontal	5
25	un	Escaninho em acrílico transparente com 3 espaços para folhas A4 vertical	5
26	un	Espiral encadernação, plástico preto, capacidade para 50fls, pacote com 100 unidades	5
27	un	Espiral encadernação, plástico preto, capacidade para 100fls, pacote com 100 unidades	5
28	un	Espiral encadernação, plástico preto, capacidade para 200fls, pacote com 100 unidades	5
29	pct.	Espiral encadernação, plástico preto, capacidade para 400 fls., pacote com 100 unidades	5
30	cx	Etiqueta adesiva tamanho 212,73X138,11mm, caixa com 100 fls.	5
31	cx	Etiqueta adesiva tamanho 101,6X33,9 mm, caixa com 100 fls.	5
32	cx	Etiqueta adesiva tamanho 215,9X279,4mm, caixa com 100 fls.	5
33	cx	Etiqueta adesiva tamanho 106,36X138,11mm, caixa com 100 fls.	5
34	pç	Extrator de grampo	10
35	rolo	Fita adesiva parda, larga, 48mm com 45 metros	5
36	rolo	Fita adesiva transparente, larga, 45mm com 45 metros	10
37	rolo	Fita adesiva tipo durex, pequena, 12mm com 40 metros	15
38	un	Grampeador para uso de grampos 26/6, dimensões 163x40x54mm, com capacidade para grampear 25 fls. de papel.	10
39	cx	Grampo para grampeador, medindo 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades	5
40	cx	Grampo para grampeador, medindo 9/14, caixa com 5.000 unidades	1
41	pct	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades	20
42	pç	Pasta suspensa de papelão pardo, com suporte em plástico	50
43	pç	Pasta registradora AZ, com rótulo, lombo largo, revestida com polipropileno, ferragem niquelada de alta precisão	50
44	cx	Papel A4 branco 210X297mm, para impressora a laser, acetinado, alcalino, certificado pelo Imetro. Caixa com 10 resmas cada, sendo cada resma com 500 folhas, 75 g/m <sup>2</sup> , fabricado no Brasil. Contendo ISO 9001.	30
45	un	Pen-drive 8 Gb	10
46	pç	Perfurador de mesa, com 2 furos, para 45 folhas ou mais, com reservatório plástico e medidor de folha	10
47	pct	Pilha alcalina, tipo AA pacote c/ 2	150
48	pct	Pilha alcalina, tipo AAA (palito) pacote c/ 2	20
49	pç	Plástico de alta qualidade para pasta catálogo, com 4 furos	50
50	un	Porta caneta e clips, duplo, suporte para canetas e suporte para clips, em acrílico, na cor fume	12
51	pç	Régua plástica transparente de 30 cm	30
52	pç	Tesoura grande com cabo anatômico medindo 21 cm.	10
53	un	Fita adesiva dupla face, rolo com 18mm x 30 metros	03
54	un	Papel contact transparente, folha com 45 cm x 2 metros	02
55	pç	Caneta com ponta de aço, retrátil, escrita fina, de boa qualidade	20
56	pct	Papel fotográfico, pacote com 50 folhas, 210mm x 297 mm, a4, 180gm	10
57	pct	Cartão de Ponto Mensal, com 100 unidades, 85 x 180mm	10
58	un	Livro de presença tipo Ata, 250mm x 300mm, contendo 100 páginas	4
59	pct	Papel cartão A4, 210mm x 297mm, pacote com 50 folhas, 180 gm2	4
60	pct	Papel colorido A4 180gm2, pacote contendo 50 folhas, cor amarelo	1
61	pct	Papel colorido A4 180gm2, pacote contendo 50 folhas, cor vermelho	1

62	pct	Papel colorido A4 180gm2, pacote contendo 50 folhas, cor verde	1
63	pct	Papel colorido A4 180gm2, pacote contendo 50 folhas, cor azul	1
64	un	Bateria 9 volts alcalina	4
65	un	Fita crepe, rolo com 18mm x 50m	5
66	un	CD R- Regravável, pacote com 100 unidades com capa de papel	100
67	un	Lixeira para escritório, capacidade 5 litros	5
68	un	Pasta transparente tamanho ofício com elástico, 232 mm x 332 mm	30
69	un	Placa EVA lisa	30
70	un	Papel laminado, em folha tamanho cartolina	10
71	un	Estojo para canetas e lápis de lona com 1(um) zipper (tipo penal)	15
72	un	Cola instantânea de 20gramas	03
73	cx	Alfinetes, uma caixa contendo alfinetes simples	04
74	cx	Alfinetes, uma caixa contendo alfinetes com bolinhas coloridas	04
75	un	Adesivo marca páginas, 102mm x 76mm, bloco com 100 folhas	04
76	un	Bastão de cola quente, fino	20
77	cx	Caixa de lápis de cor, contendo 12 lápis coloridos tamanho grande	20
78	un	Tubo com glitter dourado em pó, 200g	2
79	un	Tubo com glitter prata em pó, 200g	2
80	un	Agenda 2016, 145mm x 210mm, sem ser espiral e não sendo permanente	20
81	un	Fita corretiva 5mm x 6m	10
82	un	Umificador de dedos	5
83	un	Cola bastão para papel	20

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4/2017**  
**CONVITE nº1/2017**

RAZÃO SOCIAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO:  
CIDADE/ESTADO:  
FONE/FAX:

**MATERIAIS DE EXPEDIENTE**  
**Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	un	Aparelho telefônico sem fio e sem identificador de chamadas, 2.4Ghz	08		
2	un	Apontador de plástico sem reservatório	50		
3	un	Pilha para calculadora LR1130	6		
4	pct	Bloco de papel adesivo para recados em cores variadas, note cole, tamanho 38 X 51	10		
5	un	Bobina de papel para fax, papel termosensível de alta definição, 216mm X 30m	5		
6	pç	Borracha branca macia, tamanho médio	40		
7	un	Caixa de plástico para arquivo inativo – 30 de cada cor amarela/azul/vermelha	90		
8	pç	Calculadora manual de mesa, 12 dígitos, big display, com quatro operações básicas, com marcador de pontos a cada três dígitos, teclas de plástico, dimensões em cm (L x A x P) 10 x 14 x 1.	5		
9	pç	Caneta destaca texto, nas cores amarela, verde e rosa. (10 amarelas, 10 verdes e 10 rosas).	30		
10	pç	Caneta esferográfica, tinta azul, escrita fina, esfera 0,7 mm, qualidade elevada	500		
11	un	Capa para encadernação transparente	250		
12	un	Lápis nº02 preto	60		
13	un	Caneta marcadora permanente para plásticos, acrílicos, vinil e vidros cor preta e ponta 2,0mm	10		
14	un	Fita adesiva silver tape, rolo de 48mm x 5 metros	10		
15	un	Cartucho de toner, similar, para impressora Xerox Phaser 3125	6		
16	un	DVD-R gravável 9gb c/ capa de papel	100		
17	cx	Clips niquelado nº 03, não enferrujável, caixa com 500 gramas	7		
18	cx	Clips niquelado nº 06, não enferrujável, caixa com 500 gramas	7		
19	un	Cola branca para papel, lavável, não tóxica, tubo com 75 gramas	30		
20	un	Contra-capas para encadernação preta	250		

21	un	Envelope A4 branco	200		
22	un	Envelope A4 pardo	400		
23	un	Envelope cor branca carta	400		
24	un	Escaninho em acrílico transparente com 3 espaços para folhas A4 horizontal	5		
25	un	Escaninho em acrílico transparente com 3 espaços para folhas A4 vertical	5		
26	un	Espiral encadernação, plástico preto, capacidade para 50fls, pacote com 100 unidades	5		
27	un	Espiral encadernação, plástico preto, capacidade para 100fls, pacote com 100 unidades	5		
28	un	Espiral encadernação, plástico preto, capacidade para 200fls, pacote com 100 unidades	5		
29	pct.	Espiral encadernação, plástico preto, capacidade para 400 fls., pacote com 100 unidades	5		
30	cx	Etiqueta adesiva tamanho 212,73X138,11mm, caixa com 100 fls.	5		
31	cx	Etiqueta adesiva tamanho 101,6X33,9 mm, caixa com 100 fls.	5		
32	cx	Etiqueta adesiva tamanho 215,9X279,4mm, caixa com 100 fls.	5		
33	cx	Etiqueta adesiva tamanho 106,36X138,11mm, caixa com 100 fls.	5		
34	pç	Extrator de grampo	10		
35	rolo	Fita adesiva parda, larga, 48mm com 45 metros	5		
36	rolo	Fita adesiva transparente, larga, 45mm com 45 metros	10		
37	rolo	Fita adesiva tipo durex, pequena, 12mm com 40 metros	15		
38	un	Grampeador para uso de grampos 26/6, dimensões 163x40x54mm, com capacidade para grampear 25 fls. de papel.	10		
39	cx	Grampo para grampeador, medindo 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades	5		
40	cx	Grampo para grampeador, medindo 9/14, caixa com 5.000 unidades	1		
41	pct	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades	20		
42	pç	Pasta suspensa de papelão pardo, com suporte em plástico	50		
43	pç	Pasta registradora AZ, com rótulo, lombo largo, revestida com polipropileno, ferragem niquelada de alta precisão	50		
44	cx	Papel A4 branco 210X297mm, para impressora a laser, acetinado, alcalino, certificado pelo Imetro. Caixa com 10 resmas cada, sendo cada resma com 500 folhas, 75 g/m <sup>2</sup> , fabricado no Brasil. Contendo ISO 9001.	30		
45	un	Pen-drive 8 Gb	10		
46	pç	Perfurador de mesa, com 2 furos, para 45 folhas ou mais, com reservatório plástico e medidor de folha	10		
47	pct	Pilha alcalina, tipo AA pacote c/ 2	150		
48	pct	Pilha alcalina, tipo AAA (palito) pacote c/ 2	20		
49	pç	Plástico de alta qualidade para pasta catálogo, com 4 furos	50		
50	un	Porta caneta e clips, duplo, suporte para canetas	12		

		e suporte para clips, em acrílico, na cor fume			
51	pç	Régua plástica transparente de 30 cm	30		
52	pç	Tesoura grande com cabo anatômico medindo 21 cm.	10		
53	un	Fita adesiva dupla face, rolo com 18mm x 30 metros	03		
54	un	Papel contact transparente, folha com 45 cm x 2 metros	02		
55	pç	Caneta com ponta de aço, retrátil, escrita fina, de boa qualidade	20		
56	pct	Papel fotográfico, pacote com 50 folhas, 210mm x 297 mm, a4, 180gm	10		
57	pct	Cartão de Ponto Mensal, com 100 unidades, 85 x 180mm	10		
58	un	Livro de presença tipo Ata, 250mm x 300mm, contendo 100 páginas	4		
59	pct	Papel cartão A4, 210mm x 297mm, pacote com 50 folhas, 180 gm2	4		
60	pct	Papel colorido A4 180gm2, pacote contendo 50 folhas, cor amarelo	1		
61	pct	Papel colorido A4 180gm2, pacote contendo 50 folhas, cor vermelho	1		
62	pct	Papel colorido A4 180gm2, pacote contendo 50 folhas, cor verde	1		
63	pct	Papel colorido A4 180gm2, pacote contendo 50 folhas, cor azul	1		
64	un	Bateria 9 volts alcalina	4		
65	un	Fita crepe, rolo com 18mm x 50m	5		
66	un	CD R- Regravável, pacote com 100 unidades com capa de papel	100		
67	un	Lixeira para escritório, capacidade 5 litros	5		
68	un	Pasta transparente tamanho ofício com elástico, 232 mm x 332 mm	30		
69	un	Placa EVA lisa	30		
70	un	Papel laminado, em folha tamanho cartolina	10		
71	un	Estojo para canetas e lápis de lona com 1(um) zipper (tipo penal)	15		
72	un	Cola instantânea de 20gramas	03		
73	cx	Alfinetes, uma caixa contendo alfinetes simples	04		
74	cx	Alfinetes, uma caixa contendo alfinetes com bolinhas coloridas	04		
75	un	Adesivo marca páginas, 102mm x 76mm, bloco com 100 folhas	04		
76	un	Bastão de cola quente, fino	20		
77	cx	Caixa de lápis de cor, contendo 12 lápis coloridos tamanho grande	20		
78	un	Tubo com glitter dourado em pó, 200g	2		
79	un	Tubo com glitter prata em pó, 200g	2		
80	un	Agenda 2016, 145mm x 210mm, sem ser espiral e não sendo permanente	20		
81	un	Fita corretiva 5mm x 6m	10		
82	un	Umidificador de dedos	5		
83	un	Cola bastão para papel	20		
VALOR TOTAL:			R\$	(	)

**OBSERVAÇÕES:** Declarar expressamente que:

- 1) Que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, entrega, lucro, eventuais trocas e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do seu Anexo I – Especificação do Objeto. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 2) O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite marcada para a entrega das propostas;
- 3) O prazo de entrega do objeto não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do Contrato e Ordem de Compra;
- 4) O preço ofertado na presente proposta poderá sofrer reajuste dentro da vigência do Contrato.

Data: .....

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº4/2017**  
**CONVITE nº 1/2017**

**PROCURAÇÃO**

A <nome da empresa> \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Imbituba <ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais> praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <ou de forma genérica para licitações em geral>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação>.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº4/2017**  
**CONVITE nº 1/2017**

**CONTRATO Nº XXX/2017**

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Imbituba, e a empresa.....  
....

A Câmara Municipal de Imbituba, com sede na rua Ernani Cotrin, nº 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, representada neste ato pelo Presidente, o Vereador ..... portador do RG nº ....., CPF nº ....., Ordenador de Despesas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, conforme delegação de competência contida no..... (legislação específica), e a empresa....., C.N.P.J....., Inscrição Estadual Nº....., com escritório regional à ....., Bairro....., com telefax ....., neste ato representado pelo Sr. ...., possuidor da RG: Nº ....., CPF....., na qualidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Convite nº1/2017 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal 3.555/00, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - Constitui Objeto do presente instrumento, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, CONFORME OS VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA VENCEDORA DO CERTAME.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no edital e seus Anexos, na proposta vencedora da licitação e nessa minuta de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços dos itens especificados na Cláusula Primeira, conforme as quantidades fornecidas, dentro da estimativa especificada no Objeto, sendo que o valor total estimado do presente Contrato é de R\$

**3.2** - O valor real será o resultado da aplicação do preço unitário dos itens e as quantidades efetivamente fornecidas, sendo que, a CONTRATANTE **não se compromete a utilizar a quantidade total de materiais estimado na descrição do objeto especificado no Anexo I do Edital.**

**3.3** - No valor acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o combustível, objeto deste contrato.

**3.4** – A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, devidamente atestada pela pessoa responsável da Câmara Municipal de Imbituba.

**3.5** – Havendo erro na fatura ou recusa pela Contratante na aceitação do produto, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à

correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1** - O preço do presente poderá sofrer reajuste na vigência do Contrato, a fim de manter o equilíbrio financeiro e econômico.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** – O presente Contrato tem validade, a partir de sua assinatura, até 31/12/2017, sendo improrrogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A despesa com a execução deste contrato correrá, à conta da Dotação Orçamentária 2.001.3.3.90.00.00.00.00.0080–MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, neste exercício financeiro, e nos exercícios subseqüentes à conta da dotação correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Compete à CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato;
- b) Fornecer à Contratada os bens e os elementos necessários à execução dos serviços;
- c) Cumprir o cronograma de pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- d) Fiscalizar o recebimento dos produtos que lhe foram fornecidos;
- e) Emitir termo de aceite pelo recebimento dos produtos ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato, fornecendo os materiais sempre que solicitado e com produto de qualidade na sede da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- c) Iniciar o fornecimento do objeto na data da assinatura do contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1** - O prazo para entrega do objeto licitado se dará após assinatura do contrato.

Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os critérios abaixo:

**10.1.1** - advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**10.1.2** - multa – observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**10.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** - O valor das multas aplicadas, nos termos do item **10.1**, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**10.3** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**10.4** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

**10.5** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

**10.6** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**10.7** - Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

**10.8** - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**10.9** - As multas estipuladas no item **10.1** desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**10.10** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, e das formas previstas no art. 79, da mesma Lei.

**11.2** – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – A execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;

II – A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**12.1** – O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariam:

a) Edital do Convite nº1/2017 e seus Anexos

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

**12.2** – Nos termos do art. 55, XI e XII, ficam as partes vinculadas ao edital e, a CONTRATADA com a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Será publicado extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos elencados no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, Contratante e Contratada assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Imbituba, de                      de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Ordenador de Despesas**

\_\_\_\_\_  
**Pela Contratada**

**Testemunhas:**